



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**  
**LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.**

**HOMOLOGA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA RS RURAL NO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA.**

**GESSI JOSÉ BRANDALISE**, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica HOMOLOGADO o convênio firmado entre o Poder Executivo Municipal com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para execução de Ações do Programa RS RURAL no Município, por intermédio do Conselho Municipal do Programa.

Parágrafo Único: O convênio será firmado pelo prazo de 24 meses .

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal o Convênio, firmado.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 04 DE SETEMBRO DE 2002.**

  
**GESSI JOSÉ BRANDALISE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

efetuada a publicação  
em 04/09/2002  
GJB